

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO -PE**, sediado Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 109/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 1.301.722,56 (Um milhão, trezentos e um mil, setecentos e vinte

e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data da sessão Pública:11/09/2025

Data da sessão Pública:11/09/2025 Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

UASG: 928341

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SETORES ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7.1. Para os ITENS: 08, 14, 22 e 28 (Cota Principal 75% Ampla Participação), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 3.7.2. Para os **ITENS: 09, 15, 23 e 29 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7.3. Para os ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.4. SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

- 3.8. A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 O aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal,





gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.
- 8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes. .

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5 Fraudar a licitação;
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Limoeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Limoeiro-PE.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: limoeiro.cpl@gmail.com
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.





- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 14.11.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4 ANEXO IV Modelo de Proposta de preços

Limoeiro, 29 de agosto de 2025

Breno Rafael de Andrade Pregoeiro







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SETORES ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	access_point - inddoor_wifi6+ Standard WiFi - WiFi 6 Fluxos Espaciais - 4 Área de Cobertura - 140 m² (1.500 ft²) Clientes Simultâneos - 300+ Uplink - GbE Montagem - Teto, Parede (Suportes Incluídos) Método de Alimentação - PoE Desempenho: MIMO - 5 GHz: 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) - 2,4 GHz: 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) - Taxa de Dados Máxima - 5 GHz: 2,4 Gbps (BW160) - 2,4 GHz: 573,5 Mbps (BW40) Ganho de Antena - 5 GHz: 5.4 dBi - 2,4 GHz: 3 dBi Potência Máxima de Transmissão - 5 GHz: 23 dBm - 2,4 GHz: 23 dBm Máx. BSSIDs - 8 por Rádio Taxas de Dados Suportadas - 802.11ax (WiFi 6) 7,3 Mbps a 2,4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80/160) - 802.11ac (WiFi 5) 6,5 Mbps a 1,7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80/160) - 802.11n 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) Recursos: Malha Sem Fio - Sim Direcionamento de Banda - Sim 802.11v Gerenciamento de Transição BSS - Sim 802.11r Roaming Rápido - Sim 802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM) - Sim Gerenciamento Avançado de Rádio - Sim Passpoint (Hotspot 2.0) - Sim Portal de Hotspot Cativo: Página de Destino com Marca Personalizada - Sim Autenticação de Voucher - Sim Autenticação Baseada em Pagamento - Sim Suporte ao Servidor do Portal Externo - Sim Autenticação por Senha - Sim Isolamento de Rede de Convidados - Sim Chave Pré-Compartilhada Privada (PPSK) - Sim Limitação de Velocidade do WiFi - Sim Isolamento de Dispositivo do Cliente - Sim Horários de WiFi - Sim	404260	UND	20	R\$ 1.514,66	R\$ 30.293,20
	RADIUS sobre TLS (RadSec) - Sim					





ao Tempo - IPX5 Interface de Gerência: -	T0031/	ULID	3	114 1.057,00	124 7.1 / Tytu
access_point - outdoor_wifi6 Resistência	486317	UND	5	R\$ 1.834,88	R\$ 9.174,40
FCC, IC, UL					
95% não condensante - Certificações: CE,					
- Umidade ambiente de operação: 10 a					
armazenamento: -30 a 70°C (-22 a 158° F)					
40° C (32 a 104° F) - Temperatura de					
Temperatura ambiente de operação: 0 a					
pF dados - Tempo de resposta: <1 ns -					
μs) dados - Capacitância de derivação: <5					
- Corrente de pulso de pico: 36A (10/1000					
máxima de surto: 1500A (8/20 μs) energia					
11V dados, 60V energia - Descarga					
diferencial e comum - Proteção de fixação:					
RJ45 - Proteção contra surtos: Modo					
Entrada de dados / PoE: Soquete blindado					
pares: Não - Conector AC: IEC-320 C6 -					
Pinos 4, 5 (+) e 7, 8 (-) - Alimentação de 4					
Regulação de linha: = 3% - Regulação de carga: = 5% - Alimentação de 2 pares:					
Frequência de comutação: 65 kHz -					
- Ondulação de saída: 200mV p-p -					
<100A pico a 25°C - Eficiência: 84.25+%					
entrada: 500mA máx Corrente de surto:					
240V AC @ 50/60Hz - Corrente de					
de reset: Não - Tensão nominal: 100—					
Capacidade de reset remoto: Não - Botão					
LAN: Não - Porta LAN Gigabit: Sim -					
48V DC @ 0.32A - Indicador de atividade					
monitoramento de status - Tensão de saída:					
saída PoE - Indicador LED para					
dados RJ45, cabo AC com aterramento e					
pulso e sobrecorrente - Contém entrada de					
de PoE - Proteção contra surtos, picos de					
COMPATIBILIDADE) - Fornece até 15W					
POR MOTIVOS DE					
FABRICANTE DO ACCESS POINT					
ALIMENTAÇÃO INCLUSA (MESMO					
não condensante *** FONTE DE					
Umidade Operacional Ambiente 5 a 95%					
Operação -30 a 60°C (-22 a 140°F)					
5725 MHz Temperatura Ambiente de					
MHz - U-NII-3: 5725 - 5850 MHz Mundial: - 2400 - 2483,5 MHz - 5150 -					
5250 - 5350 MHz - U-NII-2C: 5470 - 5725					
- U-NII-1: 5150 - 5250 MHz - U-NII-2A:					
de Operação EUA/CA: - 2400 - 2472 MHz					
Certificações - CE, FCC, IC Frequência					
20/40/80/160, HE 20/40/80/160 (MHz)					
Banda do Canal - HT 20/40, VHT					
Rede: - Porta RJ45 GbE Peso Largura de					
Suportada - 44—57V CC Interface de					
Máximo de Energia - 9W Faixa de Tensão					
RADIUS - Sim Hardware: Consumo					





	WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6 Segurança Sem Fio - WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID - 8 por Rádio VLAN - 802.1Q QoS Avançado - Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes - Suportado Clientes Simultâneos - 300+ DFS Sem Espera - Sim Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps) - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps -					
	802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) - 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)					
3	bateria_estacionaria - 12v_45ah Principais Aplicações*: - NO- BREAKS/UPS - Telecomunicações - PABX - Centrais Telefônicas - Iluminação de Emergência e Sinalização - Subestações Elétricas - Alarmes e Vigilância Eletrônica - Hospitais - Telecomunicações - Bóias e Sinalização Marítima para telecomunicações e cercas elétricas - Monitoramento Remoto Características Gerais: - 4 anos de vida útil a 35°C - Retenção de névoa ácida - Instalações	435918	UND	2	R\$ 584,65	R\$ 1.169,30





4	C5: 37Ah - C10: 41Ah - C20: 45Ah - Tensão de Flutuação de 13,2 - 13,38V @ 25 °C - Tensão Equalização de 14,16 a 14,4V @ 25 °C cabo_utb_cat5e Categoria: CAT.5E; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: AZUL; - Capa externa: PVC retardante à chama; - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps - TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps - 3X-AS400, IBM,	359291	UND	26	R\$ 251,06	R\$ 6.527,56
5	conector_rj45 – femea Categoria: CAT.5e U/UTP; - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Disponível em pinagem T568A/B; - Fornecido na cor branca;	354399	UND	350	R\$ 21,06	R\$ 7.371,00
6	conector_rj45 – macho Especificações: - Padrão: RoHS Compliant - Compatibilidade: Cabo sólido e flexível - Cor: Transparente - Tipo de Conector: RJ- 45 - Tipo de cabo: U/UTP - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Soluções	446581	UND	1780	R\$ 6,16	R\$ 10.964,80





	Relacionadas: Residencial - Atende FCC					
	68.5 (EMI - Interferência					
	Eletromagnética) Contatos adequados					
	para conectorização de condutores sólidos					
	ou flexíveis. Garantia: - 1 Ano					
	desktop avancado Processador: - 14 ^a					
	geração Intel® Core TM i7-14700 (20-core,					
	cache de 32MB, 2.1 GHz to 5.3GHz) ou					
	superior Sistema Operacional: - Windows					
	11 Pro, de 64 bits - Português (Brasil)					
	Vídeo: - NVIDIA® GeForce RTX TM 4060					
	8GB GDDR6 Memória RAM - 16GB					
	DDR5 (2x8GB) 5600MT/s; Expansível até					
	64GB Armazenamento: - SSD de 512GB					
	PCIe NVMe M.2 Conectividade: - Placa					
	de rede sem fio Intel® Intel® Killer™					
	AX1675 taxa de transferência de até 2500					
	Mbps, Wi-Fi 6E, 2x2, 802.11ax, com					
	Bluetooth® - Placa de rede Gigabit					
	Ethernet RJ45 10/100/1000 Portas e slots:					
	- 02x USB 2.0 Type-A - 05x USB 3.2					
	Type-A - 02x USB 3.2 Type-C - Slot de					
	leitor de cartão SD - Entrada combinada de					
	fones de ouvido/microfone de 3,5 mm -					
	Portas de áudio: 6 conectores de áudio 7.1					
	- 01x DisplayPort 1.4a, (4096 x 2304 a 60					
	Hz) - Trava Kensington Criptografia de					
	Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted					
	Platform Module 2.0) ou superior Fonte					
	de Alimentação: - 460W Registro: -					
7	EPEAT 2018 Registered (Silver) ***	467573	UND	1	R\$ 10.537,85	R\$ 10.537,85
	Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de					
	1 Ano (assistência básica no local)					
	Teclado (MESMO FABRICANTE DO					
	DESKTOP): - Teclado multimídia em					
	Português do Brasil (padrão ABNT2) -					
	Interface: USB - Função de Teclas de					
	Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa,					
	retrocesso, avanço Mouse (MESMO)					
	FABRICANTE DO DESKTOP): -					
	Tecnologia de detecção de movimento:					
	Óptico - Interface: USB - Resolução de					
	movimento: 1000 ppp - Comprimento do					
1	cabo: 1.8m Monitor (MESMO					
	FABRICANTE DO DESKTOP): - LCD					
1	com retroiluminação LED - 23.8" - Tipo					
	de painel: Tecnologia In-Plane Switching					
1	(IPS) - Tecnologia de retroiluminação:					
	Sistema LED com borda iluminada -					
1	Revestimento da tela do monitor:					
	Antirreflexo com revestimento rígido 3H -					
	Suporte a cores: 16,7 milhões de cores -					
	Taxa de proporção: 16:9 - Resolução:					
	1920x1080 a 100 Hz - Áudio: 02 alto-					
	falantes integrados de 5 W - Portas: 02					★
<u> </u>	integrades de 5 11 1 oras. 02		<u> </u>	l .	1	





				-		
	portas HDMI (HDCP1.4) (compatível com					
	FHD 1920 x 1080 a 100 Hz, conforme					
	especificado em HDMI 1.4) - Ajustes de					
	inclinação - Pixels por polegada (PPI): 93 -					
	Taxa de contraste: 1.500:1 (típica) -					
	Tempo de resposta: 8 ms (modo normal), 5					
	ms (modo rápido), 4 ms (modo Extreme)					
	*** 03 anos de Serviço de Troca					
	Avançada e Troca de Painel Premium					
	Estabilizador: - Compatível com					
	impressoras a laser Atende à norma					
	NBR 14373:2006 Modelos bivolt					
	automático: entrada 115/127/220V~ com					
	seleção automática e saída fixa 115V~ - 05					
	tomadas de saída padrão NBR 14136 -					
	Filtro de linha Microprocessador					
	RISC/FLASH de alta velocidade com 8					
	estágios de regulação (modelos bivolt					
	automático) - Fusível rearmável - True					
	RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica					
	e possibilita a atuação precisa do					
	equipamento. Ideal para redes instáveis ou					
	com geradores de energia elétrica -					
	Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador					
	testa os circuitos internos, garantindo					
	assim o seu funcionamento ideal - Led					
	colorido no painel frontal: indica as					
	condições de funcionamento da rede					
	elétrica - normal, alta crítica e baixa					
	crítica Chave liga/desliga embutida:					
	evita o acionamento ou desacionamento					
	acidental Potência: 1000VA ou 1000W					
	Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada:					
	115/127/220V~ Saída: 115V~ - Proteções:					
	- Curto-circuito - Surtos de tensão entre					
	fase e neutro - Sub/sobretensão de rede					
	elétrica com desligamento e rearme					
	automático - Sobreaquecimento com					
	desligamento e rearme automático -					
	Sobrecarga com desligamento automático					
	*** Garantia do fabricante: 1 ano de					
	garantia					
	desktop_basico Processador: - 14ª geração					
	Intel® Core TM i5-14500 vPro® (14 core,					
	20 threads, cache de 24MB, 2.6 GHz a 5.0					
	GHz) ou superior Sistema Operacional: -					
	Windows 11 Pro, de 64 bits - Português					
0	(Brasil) Vídeo: - Placa grá?ca integrada	122 11 1	TIME	F 4	De 5 053 (e	De 222 525 26
8	Intel® UHD Graphics 730 Memória RAM	422411	UND	54	R\$ 5.972,69	R\$ 322.525,26
	- Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB)					
	5600MT/s; Expansível até 64GB					
	Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe					
	NVMe M.2 Conectividade: - Placa de					
	rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2,					
	802.11ax, com Bluetooth® - Placa de rede					Y





Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Portas e slots: - 04x USB 2.0 Type-A - 03x USB 3.2 Type-A - 01x USB 3.2 Type-C -Entrada de áudio universal - 02x slots de expansão - 01x DisplayPort 1.4a, (4096 x 2304 a 60 Hz) - 01x HDMI 1.4b (1920 x 1200 a 60 Hz) - Anel de cadeado Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0) ou superior Fonte de Alimentação: - Bronze de 180W Registro: - EPEAT 2018 *** Serviços de Registered (Silver) Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) Teclado (MESMO **FABRICANTE** DO DESKTOP): - Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2) -Interface: USB - Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço Mouse (MESMO FABRICANTE DO DESKTOP): Tecnologia de detecção de movimento: Óptico - Interface: USB - Resolução de movimento: 1000 ppp - Comprimento do cabo: 1.8m Monitor (MESMO FABRICANTE DO DESKTOP): - LCD com retroiluminação LED - 23.8" - Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS) - Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada -Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com revestimento rígido 3H -Suporte a cores: 16,7 milhões de cores -Taxa de proporção: 16:9 - Resolução: 1920x1080 a 100 Hz - Áudio: 02 altofalantes integrados de 5 W - Portas: 02 portas HDMI (HDCP1.4) (compatível com FHD 1920 x 1080 a 100 Hz, conforme especificado em HDMI 1.4) - Ajustes de inclinação - Pixels por polegada (PPI): 93 -Taxa de contraste: 1.500:1 (típica) -Tempo de resposta: 8 ms (modo normal), 5 ms (modo rápido), 4 ms (modo Extreme) *** 03 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium Estabilizador: - Compatível impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 -Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True





	RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo					
	assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede					
	elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica Chave liga/desliga embutida:					
	evita o acionamento ou desacionamento acidental Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada:					
	115/127/220V~ Saída: 115V~ - Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre					
	fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com					
	desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático					
	*** Garantia do fabricante: 1 ano de garantia (COTA PRINCIPAL 75%)					
9	desktop_basico Processador: - 14ª geração Intel® Core™ i5-14500 vPro® (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 2.6 GHz a 5.0 GHz) ou superior Sistema Operacional: - Windows 11 Pro, de 64 bits - Português (Brasil) Vídeo: - Placa grá?ca integrada Intel® UHD Graphics 730 Memória RAM - Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Conectividade: - Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth® - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Portas e slots: - 04x USB 2.0 Type-A - 03x USB 3.2 Type-A - 01x USB 3.2 Type-C - Entrada de áudio universal - 02x slots de expansão - 01x DisplayPort 1.4a, (4096 x 2304 a 60 Hz) - 01x HDMI 1.4b (1920 x 1200 a 60 Hz) - Anel de cadeado Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0) ou superior Fonte de Alimentação: - Bronze de 180W Registro: - EPEAT 2018 Registered (Silver) *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) Teclado (MESMO FABRICANTE DO DESKTOP): - Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2) - Interface: USB - Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa,	422411	UND	13	R\$ 5.972,69	R\$ 77.644,97





retrocesso, avanço Mouse (MESMO FABRICANTE DO DESKTOP): Tecnologia de detecção de movimento: Óptico - Interface: USB - Resolução de movimento: 1000 ppp - Comprimento do cabo: 1.8m Monitor (MESMO FABRICANTE DO DESKTOP): - LCD com retroiluminação LED - 23.8" - Tipo de painel: Tecnologia In-Plane Switching (IPS) - Tecnologia de retroiluminação: Sistema LED com borda iluminada -Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com revestimento rígido 3H -Suporte a cores: 16,7 milhões de cores -Taxa de proporção: 16:9 - Resolução: 1920x1080 a 100 Hz - Áudio: 02 altofalantes integrados de 5 W - Portas: 02 portas HDMI (HDCP1.4) (compatível com FHD 1920 x 1080 a 100 Hz, conforme especificado em HDMI 1.4) - Ajustes de inclinação - Pixels por polegada (PPI): 93 -Taxa de contraste: 1.500:1 (típica) -Tempo de resposta: 8 ms (modo normal), 5 ms (modo rápido), 4 ms (modo Extreme) *** 03 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium Estabilizador: - Compatível impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 -Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica -Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~ - Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com





	desligamento e rearme automático -					
	Sobrecarga com desligamento automático					
	*** Garantia do fabricante: 1 ano de					
	garantia (COTA RESERVADA ATÉ					
	25%)					
	estabilizador_1000va Compatível com					
	impressoras a laser - Topologia:					
	Estabilizador de tensão - Potência: 1000					
	VA - Tensão entrada: Bivolt automático					
	115/127/220V~ - Tensão saída: 115V~ -					
	Fator de potência de saída: 1 - Conexão de					
	entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de					
	saída: 5 tomadas NBR 14136 (corrente					
	máx.10A) - Frequência: 60Hz - Corrente					
	nominal: 9,5A (rede 115V~), 8,5A (rede					
	127V~), e 5,0A (rede 220V~) - Fusível de					
	entrada (rearmável): 12A /250V~ - Filtro					
	de Linha - Fusível rearmável -					
	Microprocessador: Microprocessador	A 0 - 2				
10	RISC de alta velocidade com memória	295927	UND	25	R\$ 512,21	R\$ 12.805,25
	Flash - Função TRUE RMS - Autoteste -					
	Sinalizações: Sinalização para rede					
	normal, subtensão, sobretensão e					
	sobrecarga - Botão liga/desliga: Chave					
	liga/desliga embutida para evitar					
	desligamentos acidentais e/ou					
	involuntários. Proteções do estabilizador:					
	- Curto-circuito - Surtos de tensão entre					
	fase e neutro - Sub/sobretensão de rede					
	elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com					
	desligamento e rearme automático -					
	Sobrecarga com desligamento automático					
	Garantia - 1 Ano					
	estabilizador_2000va Compatível com					
	impressoras a laser - Topologia:					
	Estabilizador de tensão - Potência: 2000					
	VA - Tensão entrada: Bivolt automático					
	115/127/220V~ - Tensão saída: $115V$ ~ -					
	Fator de potência de saída: 1 - Conexão de					
	entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de					
	saída: 5 tomadas NBR 14136 (corrente					
	máx.10A) - Frequência: 60Hz - Fusível de					
	entrada (rearmável): 12A /250V~ - Filtro					
11	de Linha - Fusível rearmável -	449408	UND	8	R\$ 776,01	R\$ 6.208,08
	Microprocessador: Microprocessador					
	RISC de alta velocidade com memória					
	Flash - Função TRUE RMS - Autoteste -					
	Sinalizações: Sinalização para rede					
	normal, subtensão, sobretensão e					
	sobrecarga - Botão liga/desliga: Chave					
	liga/desliga embutida para evitar					
	desligamentos acidentais e/ou					
	involuntários. Proteções do estabilizador:					★
	- Curto-circuito - Surtos de tensão entre				<u> </u>	





	fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático Garantia - 1 Ano					
12	fonte_atx_500w Potência: 500W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P - Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb - Corrente: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A - Frequência: 120W /456W /3.6W /12.5W - SATA: 3 Conectores - Ventiladores: 1x Fan de 12cm Recursos: - Compatível com ATX 12V 2.3 - Material SECC High-end com revestimento preto Ventilador de 12cm silencioso e com controle inteligente da velocidade do fan - Suporte ao modo de economia de energia em processadores Intel Haswell CPU Suporte da placa VGA High-end com conector PCIe 6pin moderna Poderosos barramentos duplos de +12 V DC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica high-end e sistema de PC Proteção de Sobrecarga e contra curto-circuito Garantia: - 1 Ano	487696	UND	8	R\$ 277,91	R\$ 2.223,28
13	hd_externo_4tb Interface: - USB 3.0 - Dimensão: 110 x 81.5 x 21.5 mm - Capacidade: 4TB - Cor: Preto Recursos: - Backup automático com o software Backup incluído - Proteção por senha com criptografía de hardware - Conformidade: RoHS Compatibilidade: - Windows 10 - Windows 8 - Windows 7	602371	UND	3	R\$ 832,04	R\$ 2.496,12
14	impressora_multifuncional_ecotank — colorida Tecnologia PrecisionCore™: - Imprima sem aquecimento em alta velocidade com maior qualidade e precisão. Aplicativo Smart Panel: - Fácil configuração e operação a partir de dispositivos móveis Impressão automática frente e verso: - Economia de até 50% de papel (A4/Carta) Alimentador automático de folhas (ADF): - Para até 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Oficio) Conectividade avançada: - Cabo USB, Wi-Fi®, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet para grupos de trabalho Modo Rascunho Vívido: - alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional. Modo Criação de Tinta Preta: - combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e	468330	UND	53	R\$ 3.166,08	R\$ 167.802,24





	economizando tinta preta. Alta capacidade de papel: - bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Oficio) * Imprimir: Tecnologia de impressão: - Jato de tinta Heat-FreeTM PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: - 4.800 x 1.200 dpi Velocidade de impressão ISO: - 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm colorido (A4/Carta)†† Velocidade de impressão: - Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta)† Tempo de Processamento da Primeira Página: - 9 segundos em preto e 15 segundos em cores Sistemas operacionais: - Windows Vista®/7/8/8.1/10 ou mais recente (32bits, 64bits) * Cópia: Velocidade de cópia ISO: - Preto 11 cpm e cor 5,5 cpm (A4/Carta)† Qualidade de cópia: - 600 x 600 dpi Tamanho máximo da cópia: - Oficio (ADF) GARANTIA: 1					
15	impressora_multifuncional_ecotank — colorida Tecnologia PrecisionCore TM : - Imprima sem aquecimento em alta velocidade com maior qualidade e precisão. Aplicativo Smart Panel: - Fácil configuração e operação a partir de dispositivos móveis Impressão automática frente e verso: - Economia de até 50% de papel (A4/Carta) Alimentador automático de folhas (ADF): - Para até 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Ofício) Conectividade avançada: - Cabo USB, Wi-Fi®, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet para grupos de trabalho Modo Rascunho Vívido: - alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional. Modo Criação de Tinta Preta: - combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta. Alta capacidade de papel: - bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício) * Imprimir: Tecnologia de impressão: - Jato de tinta Heat-FreeTM PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: - 4.800 x 1.200 dpi Velocidade de impressão: - 4.800 x 1.200 dpi Velocidade de impressão: - Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta)†† Velocidade de impressão: - Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta)† Tempo de Processamento da Primeira Página: - 9 segundos em preto e 15 segundos em cores Sistemas operacionais:	468330	UND	13	R\$ 3.166,08	R\$ 41.159,04









18	memoria_ram_ddr4 - notebook - DDR4, 2666MHz, Non-ECC, CL19, X8, 1.2V, Unbuffered, SODIMM, 260-pin, 1R, 8Gbit	604331	UND	5	R\$ 260,64	R\$ 1.303,20
19	Monitor Tamanho da tela: - 24" Tipo da tela: - LED Orientação da tela: - Widescreen 16:9 Resolução: - Full HD 1920x1080 Conectividade: - HDMI e VGA Ergonomia: - Ajuste de altura - Ajuste de rotação horizontal - Ajuste de rotação vertical - Ajuste de inclinação Brilho: - 250cd/m2 Cores: - 16.7 milhões Contraste: - 500.000:1 Tempo de resposta: - 2ms Taxa de atualização: - 75Hz Energia: - Bivolt GARANTIA: 1 ANO	626432	UND	5	R\$ 1.765,98	R\$ 8.829,90
20	mouse _sem_fio Cor: Preto - Conexão: Sem fio - Tecnologia Óptico - Número de Botões: 03 botões + scroll - Interface: USB 2.0 - Frequência: 2.4GHz - DPI: 3000 ou superior - Alcance do Wireless: Aprox. 5 m - Design Compacto - Nano receptor - Dimensões aprox. do produto: 100 x 58 x 38 mm	451823	UND	55	R\$ 155,25	R\$ 8.538,75
21	mouse_com_fio - Cliques silenciosos - Conexão USB plug-and-play - Rastreamento óptico - Design ambidestro - DPI: 2000 ou superior	457752	UND	25	R\$ 75,50	R\$ 1.887,50
22	notebook_basico Processador: - 12 ^a geração Intel® Core™ i5-1235(10-core, cache de 12 MB, até 4.40 GHz) ou superior Sistema Operacional: - Windows 11 Pro, de 64 bits - Português (Brasil) Vídeo: - Intel® UHD Graphics ou superior Tela: - Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD Memória RAM - 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM) Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Wireless: - Intel® Wi-Fi 6E, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Portas e slots: - 03x USB 3.2 de 1 ^a geração - 01x Slot de trava de segurança Wedge - 01x Entrada de Energia - 01x HDMI 1.4 - 01x USB Type-C 3.2 de 2 ^a geração com Power Delivery e DisplayPort - 01x Conector de	465779	UND	36	R\$ 5.019,97	R\$ 180.718,92





	áudio* Registro: - EPEAT Gold Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0) Teclado: - Teclado retroiluminado em Português Bateria: Bateria de 3 Células e 42 Whr *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) (COTA PRINCIPAL 75%)					
23	notebook_basico Processador: - 12a geração Intel® Core™ i5-1235(10-core, cache de 12 MB, até 4.40 GHz) ou superior Sistema Operacional: - Windows 11 Pro, de 64 bits - Português (Brasil) Vídeo: - Intel® UHD Graphics ou superior Tela: - Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD Memória RAM - 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM) Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Wireless: - Intel® Wi-Fi 6E, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Portas e slots: - 03x USB 3.2 de 1a geração - 01x Slot de trava de segurança Wedge - 01x Entrada de Energia - 01x HDMI 1.4 - 01x USB Type-C 3.2 de 2a geração com Power Delivery e DisplayPort - 01x Conector de áudio* Registro: - EPEAT Gold Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0) Teclado: - Teclado retroiluminado em Português Bateria: Bateria de 3 Células e 42 Whr *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local) (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	465779	UND	9	R\$ 5.019,97	R\$ 45.179,73
24	patch_cord - 0,5m - Comprimento: 0,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54μm) de níquel - Padrão de montagem: T568B - Temperatura de armazenamento: -40°C a +70°C - Temperatura de operação: -10°C a +60°C Performance: - Quantidade de ciclos: = 750 RJ-45 - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8 ?/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56	393249	UND	350	R\$ 26,05	R\$ 9.117,50





	pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15%? - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Montado e testado 100% em fábrica - Certificado Anatel - UL Listed Garantia: 1 Ano					
25	patch_cord - 2,5m - Comprimento: 2,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54μm) de níquel - Padrão de montagem: T568B - Temperatura de armazenamento: -40°C a +70°C - Temperatura de operação: -10°C a +60°C Performance: - Quantidade de ciclos: = 750 RJ-45 - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8 ?/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% ? - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Montado e testado 100% em fábrica - Certificado Anatel - UL Listed Garantia: - 1 Ano	455784	UND	350	R\$ 43,54	R\$ 15.239,00
26	patch_panel_24p - cat5e - Categoria 5e U/UTP - 24 posições - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG - Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks - Fornecido com parafusos e arruelas para fixação - Possui local para identificação das portas - Fornecido na cor preta - Pintura especial anticorrosão - Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC - Compatível com plugs RJ45 e RJ11 - Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente - Excede os limites estabelecidos nas normas para	318180	UND	29	R\$ 296,62	R\$ 8.601,98





	CAT.5E/Classe D - Identificação do número das portas (1 até 24) - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação - Pintura especial anti-corrosão - Folheto de montagem em português impresso na embalagem - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos - Contato IDC em ângulo de 450 para melhoria da performance elétrica - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos - Compatibilidade com conector RJ11 - Certificado UL Listed. Garantia: - 1 Ano					
27	pendrive - 128gb - Capacidade: 128GB - Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com versão anterior USB 2.0) - Velocidade de Leitura: até 150 MB/s Sistema Operacional Compatível - Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2,4 ou superior, sem necessidade de driver de dispositivo	443472	UND	3	R\$ 92,50	R\$ 277,50
28	Projetor Projeção: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Razão de contraste: Até 15 000:1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Duração da lâmpada: - Modo ECO: Até 12.000 horas - Modo Normal: Até 6.000 horas Correção de Keystone: - Automático: Vertical: ±30 graus - Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura: - 5° a 35°C	217451	UND	33	R\$ 4.961,54	R\$ 163.730,82





- Barra de segurança Energia: - Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC Consumo de energia: - Modo	
60Hz AC Consumo de energia: - Modo	
ECO, 225 W. Mada Namada 245 W. Em	
ECO: 235 W - Modo Normal: 345 W - Em Espera: Máx. 2W Lente de projeção: -	
Tipo: Foco Manual - Número F: 1.44 -	
Distância Focal: 16.7 mm - Razão de	
zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35 Controle	
remoto: - Características: A/V Mute,	
Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor,	
Automático, Menu MHL, Volume -	
Distância de operação: 6 m Ângulo de	
operação: - Direita / Esquerda: ±30 graus -	
Para cima/ Para baixo: ±15 graus	
Dimensões do Projetor: - Dimensões	
incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x	
A) - Dimensões excluindo os pés: 30 x 25	
x 8,6 cm (L x P x A) Desempenho do	
monitor: - NTSC: 480 linhas - PAL: 576	
linhas (Depende da observação de padrão	
multifrequência) Sinal de entrada: -	
NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-	
PAL / PAL60 / SECAM Interfaces: - 1x	
USB-B - 1x HDMI - 2x	
Computador/Componente - 1x Vídeo - 1x	
RS-232c - 1x Saída de Monitor - Áudio 1	
& 2 - Audio R & L - 1x Saída de Audio	
Alto-falante: - 5 W (mono) Ruído do	
ventilador: - Modo ECO: 28 dB - Modo	
Normal: 37 dB (COTA PRINCIPAL 75%)	
Projetor Projeção: - Sistema de projeção:	
Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de	
projeção: Frontal / traseiro / teto - Método	
de projeção: Matriz ativa TFT de	
polissilício - Número de pixels: 786,432	
dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores -	
Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 -	
Brilho em branco - Saída de luz branca:	
3.400 lumens2 - Razão de aspecto: 4:3 -	
Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) -	
Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA),	De 20 (02 22
29 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 217451 UND 8 R\$ 4.961,54 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400	R\$ 39.692,32
x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) -	
Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Razão de	
contraste: Até 15 000:1 - Reprodução de	
cor: Até 1,07 bilhão de cores - Alcance do	
Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95	
(Zoom: Tele) - Distância de projeção/	
tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34	
m) Duração da lâmpada: - Modo ECO:	
Até 12.000 horas - Modo Normal: Até	
6.000 horas Correção de Keystone: -	Y





	Automático: Vertical: ±30 graus - Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: - Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura: - 5° a 35°C Segurança: - Trava Kensington - Cadeado - Barra de segurança Energia: - Voltagem: 100 - 240VAC ±10%, 50 /					
	60Hz AC Consumo de energia: - Modo ECO: 235 W - Modo Normal: 345 W - Em Espera: Máx. 2W Lente de projeção: - Tipo: Foco Manual - Número F: 1.44 - Distância Focal: 16.7 mm - Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 - 1.35 Controle remoto: - Características: A/V Mute,					
	Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume - Distância de operação: 6 m Ângulo de operação: - Direita / Esquerda: ±30 graus - Para cima/ Para baixo: ±15 graus Dimensões do Projetor: - Dimensões incluindo os rás 20 y 25 y 0.1 cm (L. v. P. v.					
	incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A) - Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A) Desempenho do monitor: - NTSC: 480 linhas - PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência) Sinal de entrada: - NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-					
	PAL / PAL60 / SECAM Interfaces: - 1x USB-B - 1x HDMI - 2x Computador/Componente - 1x Vídeo - 1x RS-232c - 1x Saída de Monitor - Áudio 1 & 2 - Áudio R & L - 1x Saída de Áudio Alto-falante: - 5 W (mono) Ruído do					
	ventilador: - Modo ECO: 28 dB - Modo Normal: 37 dB (COTA RESERVADA ATÉ 25%)					
30	rack_de_parede - 4u - Estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; - Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale; - Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido; - Fechamento traseiro para fixação à parede; - Rack com aberturas no teto (knockout)	463273	UND	27	R\$ 421,00	R\$ 11.367,00
	para instalação de até 2 ventiladores; - 2 pares de planos de montagem, com furação de 1/2 em 1/2U; - Acabamento padrão: Preto RAL 9011. Garantia: - 1 Ano					
31	rack_de_parede - 8u - Estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; - Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale; - Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido; - Fechamento traseiro para fixação à parede; - Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de até 2 ventiladores; - 2	463273	UND	2	R\$ 730,36	R\$ 1.460,72





			i		1	•
	pares de planos de montagem, com furação					
	de 1/2 em 1/2U; - Acabamento padrão:					
	Preto RAL 9011. Garantia: - 1 Ano					
32	regua_para_rack — Gabinete em aço carbono com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática — 8 tomadas tripolar 2P+T de 10 A NBR 14.136 — Portaria INMETRO 335/2011 — Cabo de energia com 1,10mt e bitola de 0,75mm — Chave lida/desliga tipo gangorra de 10 A — Fusível de proteção de 12 A + Reserva — Produto Bivolt 127/220v 50/60Hz — Potência máxima: 127V = 1270W 220V = 2200W	389529	UND	30	R\$ 137,43	R\$ 4.122,90
33	roteador_de_borda - tipo 1 - CPU: MT7621A - CPU core count: 2 - CPU Threads count: 4 - Frequencia CPU: 880 MHz - Sistema Operacional: RouterOS - Memória RAM: 256 MB - Armazenamento: 16 MB - Arquitetura: MMIPS - Ethernet: 4 portas 10/100/1000 - SFP: 1 porta - Licença: Level 4 Alimentação: - Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) - Tensão de entrada do conector DC: 12-57 V - Consumo máximo de energia: 24 W - Consumo máximo de energia: 24 W - Consumo máximo de energia sem acessórios: 6 W Saída PoE: - PoE em: 802.3af / at - PoE na tensão de entrada: 12-57 V - Portas de saída PoE: Ether5 - PoE fora: PoE passivo de até 57V - Saída máxima por saída de porta: (entrada 18-30 V) 500 mA - Saída máxima por porta de saída: (entrada 30-57 V) 500 mA - Saída máxima total (A): 500 mA Periféricos: - Tipo de cartão de memória: microSD - Cartões de memória: 1 - Número de portas USB: 1 - Reinicialização de energia USB: sim - Tipo de slot USB: USB tipo A Garantia: - 1 ano de garantia	471314	UND	28	R\$ 950,55	R\$ 26.615,40
34	roteador_de_borda - tipo 2 - Arquitetura : ARM 64 bits - CPU : 88F7040 - contagem de núcleos da CPU : 4 - Frequência nominal da CPU : 350-1400 (automático) MHz - Licença do RouterOS : 5 - Sistema operacional : RouterOS (somente v7) - Tamanho da RAM : 1 GB - Tamanho do armazenamento : 1 GB - Tipo de armazenamento : NAND - MTBF : Aproximadamente 200.000 horas a 25C - Temperatura ambiente testada : -40°C a 60°C Alimentação: - Número de entradas DC : 3 (tomada DC, PoE-IN, terminal de 2 pinos) - Tensão de entrada do conector DC : 24-57 V - Tensão de entrada do terminal	473387	UND	1	R\$ 1.733,58	R\$ 1.733,58





	de 2 pinos : 24-57 V - Consumo máximo de energia : 20 W - Consumo máximo de energia sem acessórios : 14 W Contagem					
	de fans : - Passiva PoE em : 802.3af/at - PoE na tensão de entrada : 24-57 V - Ethernet: 10/100/1000 portas - Ethernet : 7 - Número de portas Ethernet 2.5G : 1					
	Fibra: - Portas SFP+ : 1 Outros: - Número de portas USB : 1 - Reinicialização de Energia USB : sim - Tipo de slot USB :					
	USB 3.0 tipo A - Corrente máxima USB (A): 1 - Monitor de temperatura da CPU: sim Garantia: - 1 ano de garantia					
	roteador_de_borda - tipo 3 - Arquitetura: ARM 64 bits - CPU: AL32400 - Contagem de núcleos da CPU: 4 - Frequência					
35	nominal da CPU: 1700 MHz - Mude o modelo do chip: 88E6191X - Dimensões: 443 x 210 x 44 mm - Licença RouterOS: 6 - Sistema operacional: RouterOS (apenas v7) - Tamanho da RAM: 4GB - Tamanho do armazenamento: 128 MB - Tipo de armazenamento: NAND - MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C - Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C - Aceleração de hardware IPsec: Sim ALIMENTAÇÃO - Detalhes - Número de entradas CA: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 - Frequência (Hz): 50-60 - Consumo máximo de energia: 48 W - Consumo máximo de energia sem acessórios: 35 W - Tipo de resfriamento: 2 fãs ETHERNET - 10/100/1000 portas Ethernet: 16 FIBRA - Portas SFP+: 2	473387	UND	1	R\$ 3.988,07	R\$ 3.988,07
	PERIFÉRICOS - Porta serial do console: RJ45 - Número de portas USB: 1 - Reinicialização de energia USB: Sim - Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A - Corrente máxima de USB (A): 0,9 OUTROS - Monitor de temperatura da CPU: Sim - Monitor de temperatura PCB: Sim - Monitor de Tensão: Sim CERTIFICADOS E APROVAÇÕES - Certificação: CE, EAC, ROHS - Ip: IP20 Garantia: - 1 ano de garantia					
36	scanner_de_mesa - Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) - Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco - Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1) - Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1) - Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1	398567	UND	1	R\$ 5.511,16	R\$ 5.511,16





ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel Volume diário: 4.000 folhas - Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável) Resolução ótica: 600 dpi - Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi - Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits) - Alimentação: AC 100 até 240 V $\pm 10\%$ - Softwares e drivers inclusos: ENERGY STAR® e RoHS -Dimensões: 300 x 170 x 163 mm Sistemas Operacionais suportados: Windows XP (32-bit / 64-bit) - Windows Vista (32-bit / 64-bit) - Windows Server 2008 (32- bit / 64-bit) - Windows 7 (32-bit / 64-bit) - Windows Server 2012 (32-bit / 64-bit) - Windows 8 (32-bit / 64-bit) -Linux (SANE) Tamanho de documentos : - Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm * (A área mínima de digitalização somente se aplica usando o AAD (Alimentador Automático de Documentos). Não há limitação quando usar o flatbed.) -Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm -Documentos longos: 216 x 5.588 mm * (Pode digitalizar documentos mais longos que o tamanho A4. Quando usar o PaperStream IP (TWAIN/ISIS) para digitalizar a 200 dpi, o comprimento máximo de digitalização é 5.588mm) -Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte Gramatura do papel (Espessura): - 27 até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico. Capar de digitalizar até 3 cartões de cada vez. (Nota: não suporta alimentação de cartões multi-relevo) * O peso do papel somente se aplica usando o AAD. Não há limitação quando usar o Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi) - Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi) *As velocidades reais de digitalização são afetadas pela transmissão de dados e tempos de processamento do software. * Compressão JPEG Compressão TIFF G4 Capacidade da bandeja de entrada: - 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua) * A capacidade máxima varia dependendo da gramatura do papel. Interface: - USB 3.0 (USB 2.0 também disponível) - Conector formato





37 30 mW - DEVSLP: 10 mW 439348 UND 15 R\$ 288,70 R\$ 4.33	0,50
o USB 3.0 / 2.0. Note ainda que a velocidade de digitalização também diminui quando usar o USB 1.1 Recursos de imagem: - Alinhamento automático da imagem - Compactação JPEG através de hardware - Correção automática de orientação -90°, 90° e 180° - Detecção automática da orientação do documento - Detecção automática de cores - Detecção automática do tamanho do documento - Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento - Ênfase na imagem; Remoção de abas - Remoção automá- tica de páginas em branco - Remoção de orificios - Remoção de tramas (Moiré) - Remoção eletrônica de cores - Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza) - Separação horizontal automática da imagem; - sRGB Garantia: -1 Ano ssd_sata - 240gb - Capacidade: 240GB - Interface: SATA III 6Gb s - Fator de forma: 2.5" 7mm - Leituras: 545MB/s - Gravações: 465MB/s Performance: - Leitura sequencial até: 545Mb/s Power: - Potência ativa média: 80 mW - Máx Leitura de operação: 2,800 mW - Máx Escrita de operação: 2,800 mW - Slumber:	





dispositivo PD de 240 W conectado) Dissipação de calor máxima - 58.82 BTU/h (110 V/60 Hz) (sem dispositivo PD conectado) - 994.56 BTU/h (110 V/60 Hz) (com dispositivo PD de 240 W conectado) Capacidade de Comutação - 80 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 59.52 Mpps Tabela de Endereços MAC -16 k Memória de Buffer de Pacote - 12 Mbit Jumbo Frame - 9 kb QoS - 8 filas de prioridade - Prioridade 802.1p CoS/DSCP - Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR - Controle de largura de banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo - Desempenho mais suave - Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportada) - Limite de velocidade - Comentário de QoS Características L3 -16 interfaces IPv4/IPv6 - Roteamento estático - 48 rotas estáticas - ARP estático - 128 entradas estáticas - Proxy ARP -ARP gratuito - Servidor DHCP - DHCP Relay - Interface de DHCP Relay - DHCP VLAN Relay - DHCP L2 Relay Características L2 e L2+ - Agregação de links - agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect -Detecção de Loopback - Baseado em porta - Baseado em VLAN - Controle de fluxo -Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL - Espelhamento Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um -Transmissão/Recepção/Ambos Multicast - IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - Autenticação IGMP -Autenticação IGMP - MLD Snooping -MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado -MVR - Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil Características Avançadas - Descoberta automática de dispositivos - Configuração em lote -Atualização de firmware em lote Monitoramento de rede inteligente Avisos de eventos anormais Configuração unificada - Agendamento da





Reinicialização VLAN - Grupo VLAN -Máximo de 4.000 Grupos de VLAN -Tagged VLAN 802.1Q - VLAN MAC: 7 entradas - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 - VLAN privada - GVRP - VPN VLAN (QinQ) -QinQ baseado na porta - QinQ seletivo -VLAN de Voz Lista de Controle de Acesso - ACL baseada no tempo - MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário -Tipo Ether - ACL IP - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP -Marcação TCP - Porta TCP/UDP DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário -ACL combinado - ACL de conteúdo do pacote - IPv6 ACL - Política Espelhamento - Redirecionar - Limite de velocidade - Comentário de QoS - O ACL aplica-se à porta/VLAN Segurança Ligação IP-MAC-Porta - 512 entradas -DHCP Snooping - Inspeção ARP -Proteção de IPv4 de origem 100 entradas -Ligação IPv6-MAC-Porta - 512 entradas -DHCPv6 Snooping - Detecção ND -Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas -DoS Defend - Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta Controle Broadcast/Multicast/Unicast Storm - Modo de controle de kbps/taxa - 802.1X -Autenticação baseada na porta Autenticação baseada em MAC Atribuição de VLAN - MAB - Guest VLAN - Suporta autenticação e prestação de contas Radius - AAA (incluindo TACACS+) - Isolamento de Portas -Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 Gerenciamento seguro de Interface de de Comando (CLI) SSHv1/SSHv2 - Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC IPv6 - IPv6 Dual IPv4/IPv6 - Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping - IPv6 ACL -Interface IPv6 - Roteamento IPv6 estático - Neighbor Discovery (ND) IPv6 -Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho - Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) - TCPv6/UDPv6 - Aplicativos IPv6 -Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 -Telnet (v6) - SNMP IPv6 - SSH IPv6 -SSL IPv6 - Http/Https - TFTP IPv6 Gerenciamento - GUI baseada na Web -





	Interface de linha de comando (CLI) por					
	meio da porta do console, telnet - SNMP					
	v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3,					
	9 grupos) - Modelo SDM - Cliente					
	DHCP/BOOTP - 802.1ab LLDP/LLDP-					
	MED - Autoinstalação DHCP - Imagem					
	dupla, configuração dupla -					
	Monitoramento da CPU - Diagnósticos de					
	Cabos - EEE - Recuperação de Senha -					
	SNTP - Log do Sistema MIBs - MIB II					
	(RFC1213) - Interface MIB (RFC2233) -					
	MIB Interface Ethernet (RFC1643) - MIB					
	Bridge (RFC1493) - MIB P/Q-Bridge					
	(RFC2674) - MIB RMON (RFC2819) -					
	MIB RMON2 (RFC2021) - MIB Radius					
	Accounting Client (RFC2620) - MIB					
	Radius Authentication Client (RFC2618) -					
	Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925)					
	Gerenciamento Centralizado - sim Acesso via nuvem - sim Zero-Touch					
	Provisioning - sim Recursos de Gerenciamento - Web-based GUI -					
	Command Line Interface (CLI) through					
	the console port, telnet - SNMP v1/v2c/v3					
	- Trap/Inform - RMON (1,2,3,9 groups) -					
	SDM Template - DHCP/BOOTP Client -					
	802.1ab LLDP/LLDP-MED - DHCP					
	AutoInstall - Dual Image, Dual					
	Configuration - CPU Monitoring - Cable					
	Diagnostics - EEE - Password Recovery -					
	SNTP - System Log Certificação - CE,					
	FCC, RoHS Requerimentos do Sistema -					
	Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000,					
	XP, Vista™ or Windows 7/8/10/11,					
	MAC® OS, NetWare®, UNIX® or Linux.					
	Ambiente - Temperatura de Operação: 0-					
	50 ? (32–122 ?); - Temperatura de					
	Armazenamento: -40–70 ? (-40–158 ?) -					
	Humidade de Operação: 10–90% RH sem					
	condensação - Humidade de					
	Armazenamento: 5–90% RH sem					
	condensação					
	teclado_com_fio - Digitação Agradável - Design resistente a derramamentos de					
	líquidos - Suportes inclináveis robustos					
	com oito graus de inclinação - Teclas					
39	duráveis - Teclas de perfil baixo - Teclas	460248	UND	30	R\$ 130,55	R\$ 3.916,50
	podem durar até 10 milhões de					
	pressionamentos - Caracteres brancos					
	brilhantes - Barra de espaço curva					
	Webcam - Resolução máxima: 1080p/30					
	qps - 720p/ 30qps - Megapixels da câmera:					
40	3 - Tipo de foco: Foco automático - Tipo	48044	UND	29	R\$ 475,72	R\$ 13.795,88
	de lente: Vidro - Microfone integrado:					
	Estéreo - Alcance de microfone: Até 1 m -					<u> </u>





	Zoom digital: 1.2x - Correção de luz automática: RightLight 2 - Foco automático: SIM - Microfones com redução de ruídos: Dois microfones omnidirecionais - Obturador de privacidade: SIM - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Garantia: - 1 Ano VALOR TO	TAL	R\$ 1.301.722,56
--	--	-----	------------------

- 1.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.1.2 Para os ITENS: 08, 14, 22 e 28 (Cota Principal 75% Ampla Participação), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 1.1.3 Para os **ITENS: 09, 15, 23 e 29 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.4 Para os **ITENS**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, a participação é exclusiva a microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.5 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Quantidade Mínima a ser Adquirida/Cotada

1.6.1 É importante destacar que a definição da quantidade mínima não implica em obrigatoriedade de compra do bem ou demanda do serviço por parte da Administração, até porque, enquanto o inciso II do artigo 82 é enfático em mencionar a possibilidade de quantidades mínimas para cotação, ou seja, oferta, o artigo 83 da mesma lei continua firme no sentido de que a existência de preços registrados não obriga a contratação, portanto, apenas vinculando a possibilidade de demanda futura, confirme a necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2025.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O licitante deve proporcionar entrega dos Equipamentos de Informática, para atender necessidades administrativas da Prefeitura municipal e demais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 4.1.1 Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto em deverá acontecer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados abaixo de segunda a sexta no horário entre 13h e 18h.

<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sito a Rua Vigário Joaquim Pinto, 663, Centro, Limoeiro-PE</u> CEP 55.700-000

- 4.1.3 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
- 4.1.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.2.1. A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.





- 4.2.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 01 (ano) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.;
- 4.2.1.2. Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via chat, formulário web ou telefone equivalente à ligação local ou gratuita para suporte e abertura dos chamados;
- 4.2.1.3. A garantia de assistência técnica a ser prestada pelo fabricante deverá ocorrer on-site, na Sede do Município de Carpina-PE;
- 4.2.1.4. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 4.2.1.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.
- 4.2.1.6. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.
- 4.2.1.7. A garantia prevista nesse item começa a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.
- 4.2.1.8. A emissão do termo de que trata o subitem anterior será de responsabilidade do gestor do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sito a</u> Rua Vigário Joaquim Pinto, 663, Centro, Limoeiro-PE CEP 55.700-000.
- 5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
- 5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;





- 5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 5.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.5.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
- 5.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





6.7. Fiscalização Administrativa:

- 6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta





aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal CEF.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.2.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.





- 8.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- 8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de R\$ 1.301.722,56 (Um milhão, trezentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 12.3610.1882.033.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limoeiro, 13 de agosto de 2025.

Renata Suene de Souza Ribeiro Auxiliar Administrativo





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Solicitação de Fornecimento, nos endereços mencionados no mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Solicitação de fornecimento.
- a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
- b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
- c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.
- 3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
- 5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- 3.1.4.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 3.1.4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.1.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
- 3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





- 3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Fiscalização:

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4 Fiscalização Técnica:

- 3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5 Fiscalização Administrativa:

- 3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6 Gestor do Contrato:





- 3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE





- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../...).
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 8.1.10.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;





- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





- 12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
- 14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF N°
TESTEMUNHA CPF N°







ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

	_
	Fone
RG:	
	RG:

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR

1. DO OBJETO

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITE M	PRODUTO/SERVIÇO	UN D	QUAN T	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					Y





VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

<u>5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA</u>

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

<u>8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

<u>9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Limoeiro, XX de XXXXXX de 2025

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF N° TESTEMUNHA CPF N°







ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE

REF.: <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025</u> — REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SETORES ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 011/2025** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

- 1 Compõem nossa proposta os seguintes documentos:
- 1.1 Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;
- 1.2 Dados complementares para a contratação.
- 2 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.
- 3 O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal

Razão social da empresa e CNPJ

